



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 209, DE 17 DE JUNHO DE 1.963.-

Dispõe sôbre abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 60 000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer com despesas de combustíveis e peças do veículo usado na irrigação das vias públicas e dá outras providências.-

EU, JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições me são conferidas por lei, etc.-

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu -- sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, na importância de Cr\$ 60 000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer com despesas de combustíveis e peças do veículo usado na irrigação das vias públicas.-

§ Unico - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º desta lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 20 de Junho de 1.963


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL;-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura de Icém, fixada no lugar de costume na data supra.-

